



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 178/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR; considerando o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas; considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública; considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19); DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Contenda o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021 e vigorará até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Art. 5º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 131, de 01 de fevereiro de 2021.

Contenda/Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.